



CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO N° 02, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016. **(Revogado pelo Provimento n° 09, de 04 de maio de 2016)**

Dispõe sobre a realização de Audiências de Custódias e adota providências correlatas.

~~O DESEMBARGADOR KLEVER RÊGO LOUREIRO, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e;~~

~~CONSIDERANDO~~ o preceituado no art. 5º, LIV e LV, da Constituição Federal de 1988, onde se determina que ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal, e que aos litigantes e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa;

~~CONSIDERANDO~~ as diretrizes decorrentes do princípio da eficiência albergado no art. 37 da CF/88;

~~CONSIDERANDO~~ o lançamento do projeto Audiência de Custódia, fruto da parceria entre o Conselho Nacional de Justiça - CNJ e o Ministério da Justiça, que consiste na garantia da rápida apresentação do preso a um juiz nos casos de prisões em flagrante;

~~CONSIDERANDO~~ o teor da Resolução TJ/AL n° 21, de 15 de setembro de 2015, e da Resolução TJ/AL n° 24, de 15 de dezembro de 2015, que implantaram, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, a realização de Audiências de Custódia e adotaram providências correlatas; e,

~~CONSIDERANDO~~, por fim, a necessidade de alinhar as determinações constantes nas sobreditas Resoluções com as regulamentações desta Corregedoria-Geral da Justiça;

RESOLVE:

~~Art. 1º As Audiências de Custódia serão realizadas pelas 2^a, 3^a, 4^a, 6^a, 7^a, 8^a, 9^a, 10^a, 11^a, 12^a, 13^a, 14^a e 17^a Varas Criminais da Capital, em regime de plantão diário e durante o horário regular de expediente forense, na forma disposta no art. 4º da Resolução TJ/AL n° 24/2015, exceto às sextas-feiras, quando o horário será das 8h às 14h.~~

~~Parágrafo único. Para atuação nos plantões das sextas-feiras, o magistrado plantonista deverá designar 01 (um) servidor da unidade para cumprir o horário especial.~~

~~Art. 2º Considerando que o plantão de que trata este Provimento recai sobre o Juízo, deverá o Chefe de Secretaria/Escrivão comunicar ao Magistrado em substituição sobre os dias que a unidade judiciária se encontrará em plantão, assim que publicada a Escala por esta Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Alagoas.~~

~~Art. 3º Os magistrados da 17^a Vara Criminal, dada a sua especificidade, poderão funcionar mediante sistema de rodízio entre si, alternando-se nos dias em que a referida Unidade seja escalada para atuar no plantão de que trata este Provimento.~~

~~Art. 4º Nos casos de impedimento, suspeição, impossibilidade de comparecimento e permuta, deverá ser observada a regra contida nos arts. 13 e seguintes do Provimento CGJ/AL nº 19, de 30 de agosto de 2013.~~

~~Art. 5º O presente Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.~~

~~Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.~~

~~Maceió/AL, 03 de fevereiro de 2016.~~

Desembargador KLEVER RÊGO LOUREIRO
Corregedor-Geral da Justiça